

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ATA DA 162ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GTFAT

DATA: 20 de outubro de 2021.

LOCAL: reunião por videoconferência (Microsoft Teams).

PARTICIPANTES: Suely Barrozo Lopes, Secretária-Executiva Substituta do CODEFAT e Coordenadora Substituta do Grupo Técnico do FAT; Sylvio Eugênio de Araújo Medeiros, Representante Titular da Secretaria de Trabalho da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (STRAB/SEPRT/ME); Demerson André Polli, Representante Titular da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento (SETO/ME); Marco Aurélio Mota Loureiro, Representante Titular da Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação da Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade (SDIC/SEPEC/ME); Lucilene Estevam Santana, Representante Titular da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego da Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade (SPPE/SEPEC/ME); Helder Pinheiro Dias, Representante Suplente da Secretaria de Trabalho da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (STRAB/SEPRT/ME); Altino Guilherme Bastos Joia, Representante Suplente do BNDES; Marcos Periotto, Representante Titular da Força Sindical; Raul Araújo Santos, Representante Titular da UGT; Ernesto Luiz Pereira Filho, Representante Titular da CSB; Clóvis Scherer, Representante Suplente da CUT; Fábio Bandeira Guerra, Representante Titular da CNI; Luiz Fabiano de Oliveira Rosa, Representante Titular da CNA; Thiago Luiz Ticchetti, Representante Titular da CNT; e, Cristiano Boaventura de Medeiros, Representante Suplente da CONSIF.

Convidados: Stela Maris Monteiro Simão, Representante da PGFN-Trabalho; Arthur Butter Nunes, Conselheiro Titular Representante do BNDES no CODEFAT; Alberes Haniery Patrício Lopes, Presidente do FONSET; Fábio Barros e Silva, Aline Moura, José Alberto Gordo, Rairvaldo Novaes e Dorywillians Azevedo, Representantes do FONSET.

1 Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, por meio de videoconferência, teve
2 início a Centésima Sexagésima Segunda Reunião Ordinária do Grupo Técnico do Fundo de Amparo
3 ao Trabalhador (GTFAT), sob a coordenação da Secretária-Executiva Substituta do CODEFAT, Sra.
4 Suely Barrozo Lopes. **Tópico I – ABERTURA:** A Coordenadora Substituta do GTFAT cumprimentou
5 os presentes e, em seguida, deu as boas-vindas ao Sr. Marco Aurélio Mota Loureiro,
6 Representante Titular da SDIC/SEPEC/ME, e ao Sr. Helder Pinheiro Dias, Representante Suplente
7 da STRAB/SEPRT/ME, os quais participavam pela primeira vez de reunião do GTFAT. Informou que
8 o novo presidente do FONSET, Sr. Alberes Haniery Patrício Lopes, Secretário de Micro e Pequena
9 Empresa, Trabalho e Qualificação de Pernambuco, ingressaria no decorrer da presente reunião.
10 Ressaltou que devido a extensão da pauta e a priorização dos itens de discussão, os temas a seguir
11 listados passaram de “Apresentação” e “Informe” para “Entrega de Documentos”: i) Auditoria do
12 FAT - Recomendações da CGU pendentes de atendimento - CGFIN e CODEFAT; ii) Ressalvas do
13 Contador sobre as Demonstrações Contábeis do FAT; iii) Ações de qualificação profissional no

14 âmbito do Programa QUALIFICA BRASIL; e, iv) Status da implementação da Plataforma Supertec.
15 Na sequência, passou ao **Tópico II – APROVAÇÃO DE ATA: ITEM 1 – Ata da 161ª Reunião**
16 **Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2021.** A Coordenadora Substituta do GTFAT indagou se
17 havia alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em votação, tendo sido aprovado
18 por unanimidade. Prosseguindo, passou ao **tópico III - APRESENTAÇÃO: ITEM 2 - Tema: Boletim**
19 **de Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda – 3º Trimestre de 2021, pela Secretaria de**
20 **Trabalho – STRAB.** O Coordenador-Geral Substituto de Cadastros, Identificação Profissional e
21 Estudos da Subsecretaria de Políticas Públicas de Trabalho da Secretaria de Trabalho do Ministério
22 do Trabalho e Previdência (CGCIPE/SPPT/STRAB/MTP), Sr. Ragner Rezende do Nascimento, iniciou
23 a apresentação do tema ressaltando que os dados a seguir ainda eram do 2º trimestre: I)
24 População Economicamente Ativa – PEA: 102,24 milhões de pessoas; II) quantidade de ocupados:
25 87,79 milhões de pessoas; III) taxa de desocupação: 14,1%; e, IV) taxa de informalidade: 41,0%.
26 Relatou o saldo mensal de empregos formais no período de ago/2020 a ago/2021: i) agosto: saldo
27 positivo de 242.543 empregos; ii) setembro: saldo positivo de 319.231 empregos; iii) outubro:
28 saldo positivo de 392.157 empregos; iv) novembro: saldo positivo de 398.103 empregos; v)
29 dezembro: saldo negativo de 111.803 empregos; vi) janeiro: saldo positivo de 261.114 empregos;
30 vii) fevereiro: saldo positivo de 397.357 empregos; viii) março: saldo positivo de 175.620
31 empregos; ix) abril: saldo positivo de 116.220 empregos; x) maio: saldo positivo de 275.770
32 empregos; xi) junho: saldo positivo de 302.365 empregos; xii) julho: saldo positivo de 303.276
33 empregos; e, xiii) agosto: saldo positivo de 372.265 empregos. Relatou o saldo de empregos
34 formais acumulado no período de janeiro a agosto de 2021, por grupamento de atividade
35 econômica: A) Agropecuária: 186.453; B) Construção: 237.985; C) Comércio: 383.095; D) Indústria:
36 469.801; e, E) Serviços: 927.248. Em seguida, informou os principais dados da intermediação de
37 mão de obra no 3º trimestre de 2021: I) trabalhadores inscritos: 584.914; II) vagas oferecidas:
38 212.352; III) encaminhamentos realizados: 542.173; IV) trabalhadores colocados: 57.547; V)
39 trabalhadores segurados colocados: 10.182; VI) quantidade de admitidos CAGED: 3.941.753; VII)
40 colocados/encaminhados: 10,61%; VIII) colocados/vagas: 27,10%; e, IX) colocados/admitidos:
41 1,46%. Prosseguindo, relatou a quantidade de requerentes do seguro-desemprego formal
42 acumulado até set/2020 e até set/2021, respectivamente: i) total de requerimentos: 5.451.315 e
43 4.601.929; ii) solicitação presencial: 2.391.493 e 1.444.642; iii) solicitação via Web: 3.059.822 e
44 3.157.287; e, iv) percentual de solicitações de requerimentos via Web: 56,1% e 68,6%. Observou
45 que o último dado referente a taxa de aproveitamento dos aprendizes datava de 2019, com taxa
46 de 54,39%, segundo dados disponíveis até junho de 2021, considerando ajustes completos até
47 junho de 2020. Relatou os dados do Programa de Geração de Emprego e Renda (PROGER) e do

48 Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), conforme a seguir: a) PROGER:
49 no acumulado do primeiro semestre de 2021 foram firmados 277 contratos e repassado o
50 montante de R\$25,11 milhões; e, b) PNMPO: no acumulado do exercício de 2020 foram firmados
51 4.754.083 contratos e concedido o montante de R\$13,88 bilhões. Destacou que no 3º trimestre de
52 2021 foram emitidas 23 Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no modelo manual e
53 2.267 no modelo informatizado, acrescentando que a Carteira de Trabalho Digital registrou o total
54 de 73.003.334 acessos, sendo 4.060.386 novas ativações. Informou os principais resultados do
55 Benefício Emergencial (BEm) no período de abril a agosto de 2021: I) quantidade de trabalhadores:
56 2.593.977; II) quantidade de acordos: 3.275.842; III) quantidade de empregadores: 634.525; IV)
57 valores previstos: R\$7,01 bilhões; e, V) valores pagos: R\$6,97 bilhões. O Coordenador-Geral
58 Substituto da CGCIPE finalizou, destacando que as estatísticas do trabalho estavam disponíveis
59 através do Portal do Programa de Disseminação de Estatísticas do Trabalho:
60 <http://pdet.mte.gov.br/>. A Coordenadora Substituta do GTFAT agradeceu pela exposição e, em
61 seguida, abriu as inscrições para manifestação. Os Representantes do FONSET, Sr. José Alberto
62 Gordo, Sr. Rairvaldo Novaes, e Sra. Aline Moura, efetuaram as seguintes observações,
63 respectivamente: i) a qualificação presencial propiciava melhores resultados para a população
64 mais carente, a qual não tinha acesso às ferramentas tecnológicas; ii) dificuldades para acessar o
65 Sistema de Gerenciamento de Identidade e Acesso (GERID), da DATAPREV, para tratamento das
66 políticas do SINE; e, iii) necessidade de maior atenção para as pessoas de baixa renda e menos
67 qualificadas profissionalmente, que era o público majoritário do SINE. A Coordenadora Substituta
68 do GTFAT registrou que demandas pontuais sobre a intermediação de mão de obra ou qualificação
69 profissional poderiam ser enviadas à Secretaria Executiva do CODEFAT, a qual encaminharia à área
70 técnica competente para manifestação. Em seguida, passou ao **ITEM 3 - Tema: Censo do Sistema**
71 **Nacional de Emprego (SINE) 2021, pela Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Emprego –**
72 **CGSINE/SEMP/SPPE/SEPEC/ME**. O Assessor da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego da
73 Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade (SPPE/SEPEC/ME), Sr. Luís Otávio Pires
74 Farias, informou a quantidade de postos de atendimento do SINE vinculados aos entes parceiros
75 estaduais, inclusive Distrito Federal, segundo a modalidade de execução: i) 1.312 postos estaduais
76 registrados na Base de Gestão da Intermediação de Mão de Obra - BGIMO; ii) 1.364 postos
77 estaduais – declarado; iii) 413 postos com execução direta do governo estadual; iv) 43 postos com
78 execução por entidade conveniada; e, v) 908 postos com execução a cargo dos municípios, por
79 meio de acordos de cooperação. Apresentou uma tabela contendo a avaliação da gestão federal
80 do SINE pelos entes parceiros estaduais, com o quantitativo de parceiros que responderam ótimo,
81 bom, regular, ruim ou péssimo para cada questionamento, conforme a seguir: I) Disponibilidade

82 para cooperação e diálogo demonstradas pela gestão federal: 12 - bom, 8 - regular, 3 - ruim e 2 -
83 péssimo; II) Inovações tecnológicas realizadas pela gestão federal: 1 – ótimo, 5 - bom, 9 - regular, 7
84 - ruim e 5 - péssimo; III) Normas e regulamentações emitidas pela gestão federal: 10 - bom, 11 -
85 regular, 2 - ruim e 4 - péssimo; IV) Oferta de apoio e orientação técnica pela gestão federal: 7 -
86 bom, 13 - regular, 5 - ruim e 2 - péssimo; V) Oferta de capacitações pela gestão federal: 4 - bom, 4
87 - regular, 11 - ruim e 8 - péssimo; VI) Disponibilização de materiais informativos pela gestão
88 federal: 3 - bom, 9 - regular, 7 - ruim e 8 - péssimo; e, VII) Valores de cofinanciamento federal para
89 manutenção da rede: 1 - bom, 3- regular, 12 - ruim e 11 – péssimo. O Assessor da SPPE finalizou,
90 informando que se encontrava no arquivo da presente apresentação, para eventuais consultas,
91 diversos questionamentos realizados junto aos entes parceiros, e as respectivas respostas. A
92 Coordenadora Substituta do GTFAT agradeceu pela exposição e, em seguida, indagou se havia
93 alguma manifestação. Em não havendo, passou ao **Tópico IV – ASSUNTOS PARA DISCUSSÃO:**
94 **ITEM 4 - Proposta de Resolução que dispõe sobre a forma de operacionalização e as diretrizes**
95 **para a aplicação dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador repassados ao Banco**
96 **Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, de que trata o § 1º do art. 239 da**
97 **Constituição Federal.** O Conselheiro Titular Representante do BNDES no CODEFAT, Sr. Arthur
98 Butter Nunes, registrou que apresentaria apenas os tópicos que foram objeto de
99 ajustes/alterações a partir da proposta apresentada na 161ª RO-GTFAT, de 25.08.2021. Dito isso,
100 passou à nova redação (texto sublinhado) dos dispositivos que foram ajustados/alterados: **I)** os
101 recursos do FAT Constitucional não apoiarão financiamentos que se destinem à recuperação de
102 capitais já investidos e pagamento de dívidas, sendo admitido, entretanto, o apoio via
103 financiamento de longo prazo, em contrato prévio com o BNDES, nas seguintes situações: a) para
104 fins de rolagem de instrumento de dívida de curto prazo, com vistas a evitar atrasos na execução
105 físico-financeira do projeto apoiado em etapa prévia à contratação do financiamento pelo BNDES;
106 e, b) para alavancar os recursos do FAT, mediante estratégia de funding baseada em captação
107 complementar em mercado pelo cliente, em prazos mais restritos, na fase inicial de execução dos
108 projetos, desde que associada a contratação de mecanismo de mitigação do risco de rolagem de
109 tais dívidas, com o BNDES, visando equacionar desde a partida o funding do projeto; **II)** os
110 empreendimentos financiados com recursos do FAT Constitucional deverão conter placas de
111 identificação de obras de construção civil, previstas no art. 16 da Lei nº 5.194, 24 de dezembro de
112 1966, com a identificação do FAT, com exceção para os financiamentos realizados por meio de
113 aquisições primárias de debêntures, com o objetivo de financiamento às empresas, em que o
114 BNDES não seja o único investidor, onde a divulgação será feita através do site do BNDES; **III)** os
115 recursos do FAT Constitucional poderão ser destinados para contratação de operações de

116 financiamentos a empreendimentos e projetos destinados à produção ou comercialização de bens
117 e serviços, inclusive os relacionados à atividade turística, com reconhecida inserção internacional,
118 que contribuam direta ou indiretamente para a competitividade do setor exportador, nos quais as
119 obrigações de pagamentos sejam denominadas ou referenciadas em dólar ou em euro, conforme
120 estabelecido pelo art. 5º da Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996, limitado a 30% (trinta por
121 cento) do saldo dos recursos repassados ao BNDES; **IV)** os recursos do FAT Constitucional serão
122 remunerados ao Fundo na forma e na periodicidade estabelecida na legislação vigente; **V)** cabe ao
123 Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico -BNDES, no papel de gestor dos recursos do FAT
124 Constitucional: a) adotar na gestão dos recursos do FAT Constitucional as melhores práticas para
125 valorizar e integrar as dimensões de responsabilidade social, ambiental e de governança em sua
126 estratégia, políticas, práticas e procedimentos, em todas as suas atividades, incluindo seu
127 relacionamento com partes interessadas: empregados, clientes e usuários de seus produtos e
128 serviços, comunidades impactadas pela sua atuação, fornecedores e outros parceiros; e, b) exigir,
129 para fins de formalização da contratação, (i) por parte do cliente, as certidões descritas nas alíneas
130 abaixo e (ii) por parte do prestador de garantia, as descritas nas alíneas "a" e "b", a saber: a)
131 certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos
132 relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela
133 Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
134 (PGFN); b) comprovação de que a empresa está em dia com a entrega da Relação Anual de
135 Informações Sociais – RAIS ou, quando for o caso, declaração de que foram inseridas no Sistema
136 de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial as
137 informações de seus trabalhadores relativas ao ano-base; e, c) comprovação de que a empresa
138 está em dia com as obrigações relativas ao FGTS, mediante apresentação de Certificado de
139 Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; VI) a aplicação de recursos do FAT
140 Constitucional será estabelecida por meio de programação anual a ser submetida pelo BNDES ao
141 CODEFAT: a) a programação anual deverá conter a previsão de desaplicação de operações,
142 conforme descrito no artigo 12; e, b) o acompanhamento da programação anual e possíveis
143 ajustes serão realizados nas reuniões ordinárias ou extraordinárias do CODEFAT; e, VII) observadas
144 as diretrizes gerais desta Resolução e a legislação em vigor, caberá ao BNDES processar a gestão
145 das suas fontes de recursos, podendo substituir outras fontes de recursos pelos recursos do FAT
146 Constitucional em financiamentos já desembolsados, nas seguintes situações: a) em substituição a
147 outras fontes em atendimento ao cronograma de desembolsos previamente contratado com o
148 cliente, com previsão de uso futuro da fonte FAT Constitucional; b) em substituição a fonte FAT
149 Depósitos Especiais para propiciar o pagamento do reembolso automático ou a devolução

150 antecipada do saldo de depósitos especiais do FAT; e, c) em substituição a outras fontes de
151 recursos em TJLP ou TLP por meio de aprovação pelo CODEFAT de condições financeiras para essa
152 substituição, incluindo orçamento e taxas requeridas para a carteira a ser alocada ao FAT
153 Constitucional. A Coordenadora Substituta do GTFAT abriu as inscrições para manifestação. O
154 Representante Suplente da CUT, Sr. Clóvis Scherer, agradeceu ao BNDES por ter acatado a sua
155 sugestão de incluir na proposta a questão das melhores práticas de responsabilidade
156 socioambiental, ressaltando que considerava importante cobrar o mesmo dos tomadores de
157 crédito. O Representante Suplente da CONSIF, Sr. Cristiano Boaventura de Medeiros, indagou,
158 quanto à possibilidade de troca de fontes, se ela se estenderia as demais instituições financeiras.
159 O Conselheiro Titular do BNDES solicitou ao Representante Suplente da CUT que encaminhasse
160 uma proposta de redação para tratar do tema melhores práticas pelos tomadores de crédito,
161 observando que seria submetida à área competente do Banco para avaliação. Na sequência,
162 esclareceu que a troca de fontes ficaria restrita ao BNDES. O Representante Suplente da CUT
163 informou que encaminharia à Secretaria Executiva do CODEFAT proposta de redação para
164 aprimoramento do tópico relativo às melhores práticas, para que fosse retransmitida ao BNDES. O
165 Representante Titular da CNI, Sr. Fábio Bandeira Guerra, declarou que, na avaliação da
166 Confederação, a redação relativa às melhores práticas estava apropriada, ressaltando que maior
167 detalhamento poderia criar eventuais dificuldades para os tomadores de crédito, e até mesmo
168 para o BNDES na sua aferição. A Coordenadora Substituta do GTFAT observou que as sugestões
169 seriam levadas ao conhecimento do CODEFAT para subsidiar a deliberação do tema. Solicitou
170 autorização ao Grupo para passar a palavra ao novo Presidente do FONSET, o qual se encontrava
171 em viagem de trabalho pelo interior de Pernambuco e somente no presente momento conseguiu
172 acessar a presente reunião. O Presidente do FONSET, Sr. Alberes Haniery Patrício Lopes,
173 agradeceu pela oportunidade, ressaltando que estava acompanhando, na medida do possível, a
174 presente reunião. Manifestou seu apreço pelo GTFAT e CODEFAT, colocando-se à disposição do
175 Grupo para contribuir nas discussões dos temas em pauta. A Coordenadora Substituta do GTFAT
176 aproveitou o ensejo para colocar a Secretaria Executiva do CODEFAT à disposição da nova direção
177 do FONSET, desejando ao novo presidente sucesso em sua gestão. Na sequência, o Coordenador-
178 Geral de Recursos Financeiros do Departamento de Gestão de Fundos da Secretaria Especial do
179 Tesouro e Orçamento (CGFIN/DEF/SETO/ME), Sr. Paulo César Bezerra de Souza, relatou que a
180 proposta em tela, apresentada pelo BNDES, já estava em discussão com o Ministério há algum
181 tempo, destacando que representava um grande avanço. Em seguida, efetuou as seguintes
182 observações: i) inciso I do § 1º do art. 5º - ajustar a redação de modo a deixar mais claro quais
183 financiamentos não poderiam ser apoiados com recursos do FAT Constitucional; ii) § 3º do art. 9º -

184 informou que tinha dúvida se a questão da desaplicação de recursos deveria ser contemplada na
185 presente proposta de resolução, por se tratar de questão mais operacional; e, iii) art. 12 – ajustar
186 a redação que tratava da possibilidade de troca de fontes. A Representante Titular da SPPE, Sra.
187 Lucilene Estevam Santana, ressaltou que o inciso IV do art. 8º tratava do encaminhamento à
188 Secretaria Executiva do CODEFAT de relatórios gerenciais, sugerindo que fosse incluída a entrega,
189 também, de relatórios analíticos, o que foi acatado pelo BNDES. A Coordenadora Substituta do
190 GTFAT indagou ao Coordenador-Geral da CGFIN se as questões observadas por ele poderiam ser
191 tratadas pontualmente com o BNDES, ou se haveria a necessidade de marcar nova reunião do
192 GTFAT para essa finalidade. O Coordenador-Geral da CGFIN ressaltou que se tratava de questões
193 sem controvérsia, que poderiam ser discutidas e aprimoradas diretamente com o BNDES. O
194 Conselheiro Titular do BNDES informou que buscaria junto à CGFIN aprofundar as discussões sobre
195 a desaplicação de recursos e a troca de fontes, visando chegar a uma redação de consenso sobre
196 os referidos temas. A Coordenadora Substituta do GTFAT informou que a Secretaria Executiva do
197 CODEFAT aguardaria até o dia 25 do mês corrente as contribuições/sugestões, ressaltando que o
198 BNDES teria até o dia 28 para fechar a proposta de resolução. A Coordenadora Substituta do
199 GTFAT indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em
200 apreciação, tendo sido considerado apto para ser encaminhado à deliberação do CODEFAT, com
201 os ajustes/aprimoramentos que viessem a ser efetuados a partir das sugestões apresentadas na
202 presente reunião em conjunto com a CGFIN. Em seguida, passou ao **ITEM 5 - Proposta de**
203 **Resolução que prorroga a linha de crédito especial FAT Taxista.** A Representante Titular da SPPE
204 declarou que a proposta em tela visava prorrogar a vigência da linha de crédito especial FAT
205 Taxista, de 31.12.2021 para até 31.12.2022. Ressaltou que se tratava de importante instrumento
206 para garantir oferta diversificada de recursos e modalidades de crédito, para enfrentamento do
207 atual cenário de pandemia registrado nos órgãos competentes que regulavam a atividade de
208 taxista. Relatou que a presente linha de crédito tinha por objetivo financiar a aquisição de veículos
209 destinados a prestação de serviços de taxi, tendo como público alvo as pessoas físicas titulares de
210 autorização, permissão ou concessão do Poder Público para exercer, comprovadamente, em
211 veículo próprio, a atividade de condutor autônomo de passageiros na categoria táxi. A
212 Coordenadora Substituta do GTFAT indagou se havia alguma manifestação, em não havendo,
213 colocou o item em apreciação, tendo sido considerado apto para ser encaminhado ao CODEFAT.
214 Na sequência, passou ao **ITEM 6 - Proposta de Resolução que altera a de nº 890, de 2 de**
215 **dezembro de 2020, que estabelece critérios e diretrizes para instituição, credenciamento e**
216 **funcionamento dos Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda – CTER, nos Estados, Distrito**
217 **Federal e Municípios, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – Sine, nos termos da Lei nº**

218 **13.667, de 17 de maio de 2018.** A Coordenadora Substituta do GTFAT relatou que a proposta em
219 tela objetivava promover revisão do dispositivo de prazo de credenciamento dos CTER, de forma
220 a: i) evitar constantes alterações normativas para mudanças de datas expressas no corpo da
221 resolução - sempre estimativas, e, ii) atrelar o prazo para adoção de processo administrativo de
222 credenciamento à disponibilização do Sistema de Gestão de Conselhos – SGC-CTER pela
223 DATAPREV, sem previsão de data de conclusão. Acrescentou que ainda se propunha dar nova
224 redação aos dispositivos sobre meios para credenciamento do CTER, buscando: unificar comandos
225 correlatos em um único artigo para maior clareza dos administrados (artigo 13); e revogar
226 dispositivos remanejados, que estavam como regras transitórias (artigo 19). Em seguida, abriu as
227 inscrições para manifestação. O Representante Suplente da CUT observou que causava alguma
228 frustração o fato de o SGC-CTER ainda não ter sido concluído pela DATAPREV, o que levou a
229 necessidade de várias prorrogações de prazo na resolução que tratava do credenciamento dos
230 CTER. A Coordenadora Substituta do GTFAT declarou que também se sentia frustrada pela não
231 conclusão do SGC-CTER, mas que entendia os atrasos, dada as prioridades que o Ministério havia
232 determinado à DATAPREV no desenvolvimento e/ou aprimoramento de sistemas para apoiar os
233 trabalhadores nesse período de pandemia de coronavírus. A Coordenadora Substituta do GTFAT
234 indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em apreciação,
235 tendo sido considerado apto para ser encaminhado ao CODEFAT. Em seguida, passou ao **ITEM 7 -**
236 **Proposta de Resolução que altera a de nº 888, de 2 de dezembro de 2020, que regulamenta as**
237 **ações de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos federais**
238 **descentralizados para os fundos do trabalho das esferas de governo que aderirem ao SINE, nos**
239 **termos do artigo 19 da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e do artigo 14 da Resolução**
240 **CODEFAT nº 825, de 26 de março de 2019.** O Coordenador da Coordenação-Geral do Sistema
241 Nacional de Emprego da Subsecretaria de Emprego da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
242 da Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade (CGSINE/SEMP/SPPE/SEPEC/ME), Sr.
243 Cláudio Augusto Borges Fonseca, declarou que a proposta em tela visava incluir dispositivo
244 determinando que os entes parceiros do SINE especificassem no relatório de gestão anual as
245 despesas realizadas com recursos do saldo financeiro de exercícios anteriores, de forma a permitir
246 um melhor acompanhamento dos recursos. Observou que ainda estava sendo proposta a
247 revogação de dispositivo que dispunha sobre a forma de utilização do saldo financeiro de
248 exercícios anteriores nos Planos de Ações e Serviços dos blocos de financiamentos, o qual passaria
249 a ser disciplinado pela Resolução CODEFAT nº 825, de 26 de março de 2019, no momento de sua
250 revisão. A Coordenadora Substituta do GTFAT indagou se havia alguma manifestação, em não
251 havendo, colocou o item em apreciação, tendo sido considerado apto para ser encaminhado ao

252 CODEFAT. Prossequindo, passou ao **ITEM 8 - Proposta de Resolução que dispõe sobre o critério**
253 **de elegibilidade às transferências automáticas de recursos comuns do FAT do exercício de 2022,**
254 **referentes ao bloco de ações e serviços de gestão e manutenção da rede de unidades de**
255 **atendimento do Sine.** O Coordenador da CGSINE relatou que a presente proposta tinha por
256 objetivo estabelecer que seriam elegíveis às transferências automáticas de recursos comuns do
257 FAT do exercício de 2022, para o bloco de ações e serviços de gestão e manutenção da rede de
258 atendimento, os entes públicos enquadrados na hipótese do art. 3º da Resolução CODEFAT nº
259 825, de 2019, e suas alterações, cujo processo de adesão tiver sido validado até 31 de dezembro
260 de 2021. A Coordenadora Substituta do GTFAT indagou se havia alguma manifestação, em não
261 havendo, colocou o item em apreciação, tendo sido considerado apto para ser encaminhado ao
262 CODEFAT. Em seguida, passou ao **ITEM 9 - Proposta de Resolução que altera a de nº 905, de 26**
263 **de maio de 2021, que dispõe sobre a oferta do bloco de ações e serviços “Qualificação Social e**
264 **Profissional” no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE e estabelece os critérios para as**
265 **respectivas transferências automáticas aos Fundos do Trabalho dos estados, do Distrito Federal**
266 **e dos municípios, nos termos do artigo 12 da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018.** O
267 Coordenador-Geral de Operação da Subsecretaria de Capital Humano da Secretaria de Políticas
268 Públicas de Emprego da Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade
269 (CGOP/SUCAP/SPPE/SEPEC/ME), Sr. Denis dos Santos Freitas, declarou que a proposta em tela
270 visava estabelecer que: i) caso haja recursos de exercícios anteriores no fundo, o plano de ações e
271 serviços a ser proposto sinalize-os, sem necessidade de repactuação por até dois anos a partir da
272 transferência ou mediante repactuação além desse período, como fonte de financiamento para o
273 planejamento de suas ações, ii) o ente seja autorizado a executar ações e despesas fora da
274 vigência de um plano de ações e serviços até que se aprove o seguinte, desde que essas ações e
275 despesas tenham coerência com o que já constava aprovado pelo respectivo CTER no plano
276 expirado; e, iii) os critérios de alocação de recursos para o exercício de 2022 sejam os mesmos
277 adotados para o exercício de 2021. A Coordenadora Substituta do GTFAT indagou se havia alguma
278 manifestação, em não havendo, colocou o item em apreciação, tendo sido considerado apto para
279 ser encaminhado ao CODEFAT. Na sequência, passou ao **ITEM 10 - Proposta de Resolução que**
280 **altera a de nº 910, de 22 de julho de 2021, que aprova o planejamento para o exercício de 2021**
281 **das ações de qualificação social e profissional a serem executadas pela União e pelas esferas de**
282 **governo no âmbito do SINE, em observância ao art. 13, § 6º, da Resolução CODEFAT nº 905, de**
283 **26 de maio de 2021.** O Coordenador-Geral da CGOP relatou que a proposta em tela visava
284 redistribuir proporcionalmente entre os entes elegíveis do exercício de 2021, o montante de
285 R\$1,22 milhão declinado pelos municípios de Belo Horizonte-MG e de Uberaba-MG, os quais não

286 conseguiram aprovação em tempo hábil do Plano de Ações e Serviços (PAS) junto aos respectivos
287 CTER, subtraindo-se do mencionado valor o montante de R\$83,91 mil para eventual custeio de
288 deslocamentos de técnicos do Ministério para trabalhos de supervisão. A Coordenadora Substituta
289 do GTFAT abriu as inscrições para manifestação e, em seguida, indagou qual seria o critério para a
290 redistribuição dos recursos entre os entes elegíveis do exercício de 2021. O Coordenador-Geral da
291 CGOP esclareceu que os recursos no montante de R\$1,22 milhão seriam redistribuídos entre os
292 entes parceiros proporcionalmente aos recursos próprios por eles alocados aos respectivos fundos
293 do trabalho para o exercício, conforme disposto no § 8º do art. 13 da Resolução CODEFAT nº 905,
294 de 26 de maio de 2021. A Coordenadora Substituta do GTFAT, diante dos esclarecimentos
295 prestados, sugeriu que fosse incluída na presente proposta de resolução o critério para a
296 redistribuição dos recursos. A Representante da PGFN, Sra. Stela Maris Monteiro Simão, observou
297 que a inclusão dos critérios no corpo da resolução se trataria de conveniência, não sendo
298 obrigatória. O Representante do FONSET, Sr. Dorywillians Azevedo, observou que considerava
299 necessário revisar os critérios de distribuição de recursos para os entes parceiros, ressaltando que
300 o critério per capita, que levava em conta a população, causava distorções entre estados e
301 municípios. O Coordenador-Geral da CGOP explicou que o critério per capita, segundo
302 entendimento da equipe técnica do Ministério, criava paridade entre os entes parceiros. A
303 Coordenadora Substituta do GTFAT ressaltou que essa questão de critérios de distribuição de
304 recursos poderia ser objeto de futuros aprimoramentos por parte da equipe técnica do Ministério.
305 A Coordenadora Substituta do GTFAT indagou se havia mais alguma manifestação, em não
306 havendo, colocou o item em apreciação, tendo sido considerado apto para ser encaminhado ao
307 CODEFAT. Prosseguindo, passou ao **ITEM 11 - Proposta de Resolução que altera a de nº 879, de**
308 **24 de setembro de 2020, que dispõe sobre o bloco de ações e serviços "Fomento à Geração de**
309 **Emprego e Renda" no âmbito do Sistema Nacional de Emprego - SINE e estabelece os critérios**
310 **para as respectivas transferências automáticas aos fundos do trabalho dos estados, do Distrito**
311 **Federal e dos municípios, nos termos do art. 12 da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018.** A
312 Representante Titular da SPPE declarou que a proposta em tela visava incluir dispositivos para: i)
313 permitir que os saldos financeiros dos exercícios anteriores pudessem ser utilizados sem a
314 necessidade de solicitação de reprogramação dos recursos, por um período de até dois anos,
315 contados a partir daquele em que ocorrer a transferência automática, devendo constar nos planos
316 de ações e serviços dos exercícios em que esses recursos forem executados; e, ii) facilitar o
317 entendimento quanto a obrigatoriedade de comprovação da existência de recursos orçamentários
318 próprios, destinados a ações e serviços de fomento à geração de emprego e renda, alocados ao
319 respectivo fundo do trabalho. A Coordenadora Substituta do GTFAT indagou se havia alguma

320 manifestação, em não havendo, colocou o item em apreciação, tendo sido considerado apto para
321 ser encaminhado ao CODEFAT. Em seguida, passou ao **ITEM 12 - Propostas de Resolução**
322 **revisadas em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 2019 – Etapa 5 do Cronograma.** A
323 Coordenadora Substituta do GTFAT informou que o presente item estava dividido em três
324 subitens. Assim, passou ao **Subitem 12.1 - TEMA: SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE: 12.1.1**
325 **– Proposta de Resolução que dispõe sobre a adesão de estados, do Distrito Federal e de**
326 **municípios ao Sistema Nacional de Emprego – Sine, e regulamenta procedimentos e critérios**
327 **para a transferência automática de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, no**
328 **âmbito do Sistema, e dá outras providências.** O Coordenador da CGSINE destacou que a proposta
329 em tela visava editar uma nova Resolução CODEFAT consolidando e revogando as 6 resoluções
330 que dispunham sobre a adesão ao SINE e regulamentavam procedimentos e critérios para a
331 transferência automática de recursos do FAT. Ressaltou que a proposta acrescentava dispositivos
332 com o objetivo de aprimorar a execução financeira dos recursos alocados aos fundos do trabalho
333 considerando o caráter continuado das ações desenvolvidas no âmbito do SINE, e excluindo-se
334 artigos cuja aplicabilidade tenha se exaurido no tempo. A Coordenadora Substituta do GTFAT
335 abriu as inscrições para manifestação e, em seguida, parabenizou a equipe da CGSINE pela
336 consolidação ora proposta, ressaltando que propiciava um caráter continuado as políticas,
337 evitando-se, assim, a eventual necessidade de devolução de recursos pelos entes parceiros.
338 Prosseguindo, observou que a consolidação em tela revogaria a Resolução CODEFAT nº 825, de 26
339 de março de 2019, a qual era citada em algumas propostas de resoluções que estavam na pauta
340 da presente reunião. Assim, indagou à Representante da PGFN se haveria algum impedimento que
341 todas fossem publicadas na imprensa oficial na mesma data. A Representante da PGFN sugeriu
342 que a presente proposta, que revogaria a Resolução CODEFAT nº 825, de 2019, fosse publicada em
343 um dia, e as demais, que iriam lhe fazer referência, no dia seguinte. A Coordenadora Substituta do
344 GTFAT indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, colocou o subitem em
345 apreciação, tendo sido considerado apto para ser encaminhado ao CODEFAT. Na sequência,
346 passou ao **Subitem 12.2 - TEMA: PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA: 12.2.1 -**
347 **Proposta de Resolução que estabelece normas para envio de dados e informações das**
348 **instituições financeiras sobre as aplicações de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador -**
349 **FAT em depósitos especiais remunerados e em empréstimo constitucional ao BNDES.** A
350 Representante Titular da SPPE relatou que a presente proposta visava editar uma nova Resolução
351 CODEFAT consolidando e revogando 4 resoluções que estabeleciam normas para envio de dados e
352 informações das instituições financeiras, compreendendo: i) aperfeiçoamento de dispositivo para
353 contemplar necessidades específicas de envio de informações financeiras para o Ministério; ii)

354 inclusão do envio de relatório bimestral consolidado dos recursos aplicados no empréstimo
355 constitucional do FAT ao BNDES; e, iii) prorrogação do cronograma de envio de informações
356 financeiras em virtude de atrasos no desenvolvimento das implementações no Sistema de
357 Acompanhamento da Execução dos Programas de Geração de Emprego e Renda - SAEP, dada a
358 priorização de outros sistemas. Observou que, por equívoco, o arquivo da minuta de resolução se
359 encontrava com controle de alterações, registrando que encaminharia versão limpa à Secretaria
360 Executiva do CODEFAT para retransmissão ao GTFAT. A Coordenadora Substituta do GTFAT
361 indagou se havia alguma manifestação, em não havendo, colocou o subitem em apreciação, tendo
362 sido considerado apto para ser encaminhado ao CODEFAT. Em seguida, passou ao **Subitem 12.3 -**
363 **TEMA: GESTÃO FINANCEIRA DO FAT: 12.3.1 - Proposta de resolução que dispõe sobre a**
364 **revogação expressa de Resoluções do CODEFAT, sobre o tema Gestão Financeira do FAT, cuja**
365 **eficácia ou validade encontram-se prejudicadas, nos termos do Decreto nº 10.139, de 28 de**
366 **novembro de 2019.** O Coordenador-Geral da CGFIN informou que a proposta em tela visava
367 promover a revogação expressa de 6 Resoluções do CODEFAT que se encontravam tacitamente
368 revogadas ou exauridas no tempo. A Coordenadora Substituta do GTFAT indagou se havia alguma
369 manifestação, em não havendo, colocou o subitem em apreciação, tendo sido considerado apto
370 para ser encaminhado ao CODEFAT. Na sequência, passou ao **Tópico V – OUTROS ASSUNTOS:**
371 **ITEM 13 – Entrega dos seguintes documentos: 13.1. Boletim de Informações Financeiras do FAT**
372 **– 4º Bimestre de 2021, elaborado pela Coordenação-Geral de Recursos Financeiros -**
373 **CGFIN/DEF/SETO/ME; 13.2. Relatório sobre a situação das prestações de contas de convênios**
374 **com recursos do FAT, elaborado pela Coordenação-Geral de Prestação de Contas -**
375 **CGPC/SPPE/SEPEC/ME; 13.3. Relatório de Execução da PDE – REL-PDE; 13.4. Nota Informativa**
376 **sobre o monitoramento das ações resultantes do compartilhamento de dados no âmbito do**
377 **projeto Sine Aberto, elaborado pela Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Emprego -**
378 **CGSINE/SEMP/SPPE/SEPEC/ME; 13.5. Periódico INFORME PROGER – Dados do 1º Semestre de**
379 **2021, elaborado pela Coordenação-Geral de Fomento à Geração de Emprego -**
380 **CGEM/SEMP/SPPE/SEPEC/ME; 13.6. Comparativo da Proposta Orçamentária do FAT, aprovada**
381 **pelo CODEFAT e a Lei Orçamentária Anual – LOA, elaborado pela CGFIN/DEF/SETO/ME; 13.7.**
382 **Apresentação sobre o tema Auditoria do FAT - Recomendações da CGU pendentes de**
383 **atendimento (CGFIN e CODEFAT), elaborado pela CGFIN/DEF/SETO/ME; 13.8. Apresentação**
384 **sobre o tema Ressalvas do Contador sobre as Demonstrações Contábeis do FAT, elaborado pela**
385 **Coordenação-Geral de Contabilidade e Custos – CGCON/DFC/SGC/SE/ME; 13.9. Informe sobre**
386 **ações de qualificação profissional no âmbito do Programa Brasileiro de Qualificação Social e**
387 **Profissional - QUALIFICA BRASIL, elaborado pela Subsecretaria de Capital Humano –**

388 **SUCAP/SPPE/SEPEC/ME; e, 13.10. Informe sobre Status da implementação da Plataforma**
389 **Supertec com os entes para execução do Bloco de Ações e Serviços da Qualificação Profissional,**
390 **elaborado pela SUCAP/SPPE/SEPEC/ME.** A Coordenadora Substituta do GTFAT informou que os
391 documentos e arquivos da presente reunião se encontravam disponíveis no Google Drive, cujo link
392 havia sido enviado por mensagem eletrônica. Registrou que se encontrava em curso discussão
393 sobre o planejamento estratégico do FAT, ressaltando que o BNDES havia se colocado à disposição
394 para trazer ao debate material do Seminário “FAT e o Futuro do Trabalho”, realizado em
395 06.11.2018, na sede do BNDES no Rio de Janeiro – RJ, o qual contou com a participação do
396 CODEFAT e de técnicos do então Ministério do Trabalho – MTb. O Representante Titular da STRAB,
397 Sr. Sylvio Eugênio de Araújo Medeiros, ressaltou o desequilíbrio da aplicação de recursos do FAT, o
398 qual contava com cerca de 99% dos recursos alocados em políticas passivas (empréstimo
399 constitucional ao BNDES, pagamento do abono salarial e do seguro-desemprego, e outros).
400 Observou que seria um grande desafio de todos buscar formas de aumentar o percentual a ser
401 aplicado em políticas ativas (intermediação de mão de obra, qualificação profissional, e outras),
402 que não chegava nem a 1% do total de recursos alocados pelo FAT. Declarou que considerava o
403 GTFAT um fórum qualificado para a discussão das políticas públicas de emprego, trabalho e renda.
404 Parabenizou a equipe técnica da Secretaria Executiva do CODEFAT pelo excelente trabalho
405 realizado, em especial, pelo zelo e defesa das políticas públicas financiadas com recursos do FAT.
406 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e esgotada a Pauta, a Coordenadora Substituta do
407 GTFAT deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. E, para constar, eu, Suely
408 Barrozo Lopes, Coordenadora Substituta do GTFAT, lavrei a presente Ata que, após aprovada, será
409 assinada por mim e pelos demais membros do Grupo.

SUELY BARROZO LOPES
Secretária-Executiva Substituta do CODEFAT
Coordenadora Substituta do GTFAT

SYLVIO EUGÊNIO DE ARAÚJO MEDEIROS
Representante Titular da STRAB/SEPRT/ME

DEMERSON ANDRÉ POLLI
Representante Titular da SETO/ME

MARCO AURÉLIO MOTA LOUREIRO
Representante Titular da SDIC/SEPEC/ME

LUCILENE ESTEVAM SANTANA
Representante Titular da SPPE/SEPEC/ME

Continuação da Ata da 162ª Reunião Ordinária do GTFAT

ALTINO GUILHERME BASTOS JOIA
Representante Suplente do BNDES

MARCOS PERIOTO
Representante Titular da Força Sindical

RAUL ARAÚJO SANTOS
Representante Titular da UGT

ERNESTO LUIZ PEREIRA FILHO
Representante Titular da CSB

CLÓVIS SCHERER
Representante Suplente da CUT

FÁBIO BANDEIRA GUERRA
Representante Titular da CNI

LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA ROSA
Representante Titular da CNA

THIAGO LUIZ TICCHETTI
Representante Titular da CNT

CRISTIANO BOAVENTURA DE MEDEIROS
Representante Suplente da CONSIF
